LEI Nº 2.115, DE 07 DE JANEIRO DE 1992.
"Autoriza o Executivo a dar Auxílio Financeiro a Instituição Filantrópica CASA DE CARIDADE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Instituição Filantrópica CASA DE CARIDADE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, um auxílio financieor no valor de CR$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A entidade acima beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do presente auxílio financeiro dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data do efetivo recebimento.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JANEIRO DE 1992.

2.115

PROJETO N.º 431/91.
Mensagem nº 49/91.
Publicado 08/01/92.
Jornal de Hoje.